



JUSTIFICATIVA Nº ___/2019

Governador Lindenberg – ES, 14 de novembro de 2019.

Caros Edis:

Os presentes Vereadores da Câmara Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, têm a honra de submeter à apreciação desta augusta casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de abono de natal a servidores efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ ES.

O presente projeto tem como objetivo oferecer uma espécie de gratificação aos servidores desta casa.

Tal questão se impõe diante do esforço realizado por todos durante todo o corrente ano, uma vez que, conforme conhecimento notório, esta Casa reduziu ao máximo seus custos, o que inclui deixar de contratar vários funcionários.

Diante disso, há relação direta entre o trabalho exercido pelos servidores e a economia realizada pela Câmara, que só foi possível com o apoio e a compreensão dos trabalhadores e trabalhadoras da Casa.

No mais, também vale ressaltar os funcionários realizaram um excelente trabalho, seja no atendimento a população, no atendimento aos Vereadores e na realização das suas funções, o labor foi impecável e digno de homenagens.

Ressalta-se que há orçamento para o pagamento do abono proposto.

Ante as justificativas acima expostas e contando com a compreensão, que o referido Projeto de Lei seja apreciado e aprovado em sua íntegra pelos Nobres Pares.

Atenciosamente.

ALAÍDIO ALVES DOS SANTOS
Presidente

FABIO BRUMATTI
Vice – Presidente

JOSÉ CARLOS MARIANELLI
1º Secretário

ALOÍSIO ROMANHA
2º Secretário



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

DEVALDIR ANTONIO BANDEIRA
Vereador

MAZINHO PIONA
Vereador

WANILDO GUSTAVO SCHULTAIS
Vereador

NECICA
Vereador

JUNINHO ORLETI
Vereador



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº __/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL A SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG/ ES".

A Mesa Diretora DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, juntamente com todos os Vereadores, tem a honra de submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - A remuneração do mês de dezembro de 2019 dos servidores efetivos, contratados e comissionados desta Edilidade, fica acrescida de um abono pecuniário no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - O abono de que trata esta Lei não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente exercício desta Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Lindenberg - ES, 14 de novembro de 2019.

ALAIPIO ALVES DOS SANTOS
Presidente

FABIO BRUMATTI
Vice – Presidente

JOSÉ CARLOS MARIANELLI
1º Secretário

ALOISIO ROMANHA
2º Secretário

DEVALDIR ANTONIO BANDEIRA
Vereador

MAZINHO PIONA
Vereador



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

WANILDO GUSTAVO SCHULTAIS
Vereador

NECICA
Vereador

JUNINHO ORLETI
Vereador